

**LEI Nº 1.385/2016**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Introduz modificações na Lei nº 1.373, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre a revisão salarial anual dos servidores do Poder Legislativo de Alexânia/GO, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte lei:

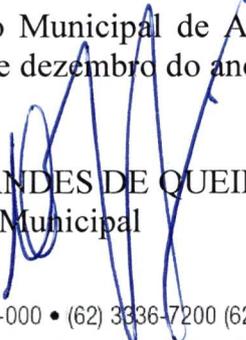
**Art. 1º** - O artigo 1º da lei municipal n. 1373, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão salarial anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, efetivos, comissionados, inativos, pensionistas e agentes políticos, referente à reposição salarial devida na data base de 1º de abril/2016, no percentual de 9,9071 (nove vírgula noventa e setenta e um), correspondente ao índice IBGE/INPC, nos termos do art. 1º e parágrafo único da lei municipal n. 975/2007, de 17 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2016, revogando-se os artigos 26 e 29 da lei municipal n. 1.125/2010, de 07 de junho de 2010.

Publicado nesta data mediante afixação no Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.  
Alexânia GO, 06/12/16

  
Secretário Administrativo

  
RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal